PROJETO DE LEI Nº 64/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

MENSAGEM Nº: 63/2007

RECEBIDA EM: 10 de maio de 2007.

Nº DO PROJETO: 64/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de maio de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 14 de maio de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de julho de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 427/2007

Lei nº 2798, de 12 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4076, do dia 20 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4076 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.798, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 10 (dez), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 27.243, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos); lote 11 (onze), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.244, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) e lote 16 (dezesseis), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.249, avaliado em R$ 19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, totalizando a quantia de R$ 58.086,63 (cinqüenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de propriedade de **Hermenegildo Amadori e Olga Amadori**.

Parágrafo único. A presente permuta se destina a abertura de rua, viabilizando o acesso para várias famílias no Bairro Vila Izabel.

Art. 2° As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 64/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 10 (dez), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 27.243, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos); lote 11 (onze), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.244, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) e lote 16 (dezesseis), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.249, avaliado em R$ 19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, totalizando a quantia de R$ 58.086,63 (cinqüenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de propriedade de **Hermenegildo Amadori e Olga Amadori**.

Parágrafo único. A presente permuta se destina a abertura de rua, viabilizando o acesso para várias famílias no Bairro Vila Izabel.

Art. 2º. As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

Ofício nº 679/2007/GP

Pato Branco, 6 de julho de 2007.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 09-Jul-2007-17:06-00078-1/2

Senhor Presidente,

Através da mensagem sob o n° 063/2007, foi encaminhado para apreciação e aprovação desta casa legislativa, projeto de lei que busca autorização deste poder legislativo para permutar lotes de propriedade do município por um lote de propriedade de Hermenegildo Amadori e Olga Amadori.

A presente permuta se destina a interligar as Ruas Nereu Ramos e Manoel Ribas, no Bairro Vila Isabel.

No imóvel a ser recebido pela municipalidade, além de ser utilizado parte para o leito da rua o restante do mesmo será utilizado para a construção de uma praça beneficiando a população do referido bairro com um local para lazer e ponto de encontro.

Contudo salientamos que de fato a solução completa para os moradores residentes atualmente nos terrenos localizados na projeção da Rua Nereu Ramos, se dará com a abertura do prolongamento da mencionada rua.

Reafirmamos aos nobres vereadores que a intenção da administração municipal é de justamente efetuar a abertura deste prolongamento o mais breve possível.

Já mantivemos vários contatos com a proprietária do imóvel visando a abertura da rua, sendo que a mesma afirmou a intenção em colaborar para com a solução do problema, devendo vir a Pato Branco nos próximos dias para tratarmos do assunto.

Sem duvida que com diálogo e bom senso obteremos êxito na referida tratativa.

Assim, diante do compromisso de resolver esta questão, rogamos pela compreensão dos ilustres edis para aprovação da presente matéria.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 64/2007

Através do projeto de lei ora analisado pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar imóveis.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

Os imóveis a serem permutados são:
- lote 10, da quadra 1230;
- lote 11, da quadra 1230;
- lote 16, da quadra 1230;

Que serão permutados pelo lote nº 24, da quadra nº 492 de propriedade de Hermenegildo Amadori e Olga Amadori.

A matéria contempla os preceitos legais e encontra-se amparada legalmente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, considerando principalmente que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para a abertura de uma rua, viabilizando o acesso residencial e o trânsito dos moradores do Bairro Vila Isabel, demonstrando assim a existência do interesse público na permuta.

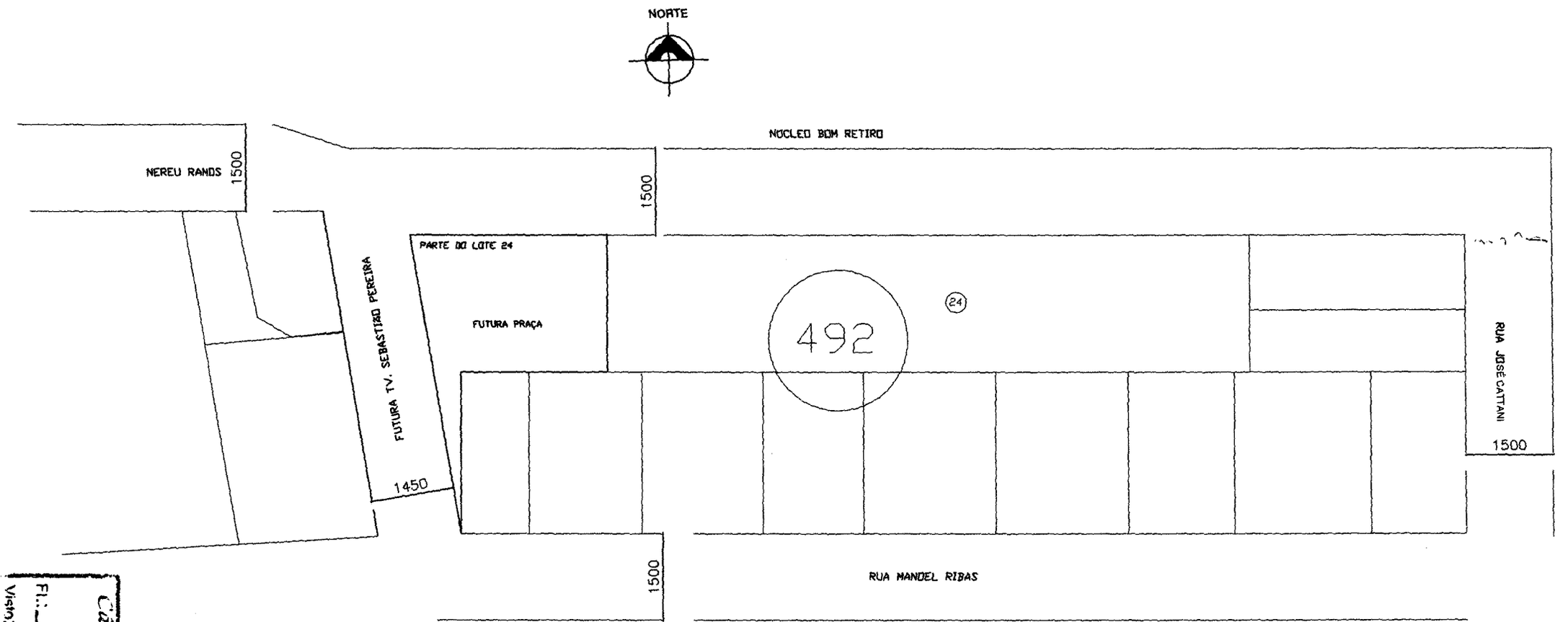
Portanto, após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Alcir Vendruscolo – DEM

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Rozza – PMDB – Relator



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

Anteprojeto trazido à Câmara Municipal pelo Prefeito Ligano, em 05/07/2007

64

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para **permutar imóveis**.

Trata-se dos lotes nº 10, nº 11 e nº 16 da quadra nº 1230, com área de 3.690m2, avaliados num total de R$ 58.086,63, de propriedade da Prefeitura Municipal, que serão permutados pelo lote nº 24, da quadra nº 492, com área de 1.363,82m2, avaliado em R$ 58.644,26.

Conforme constatamos, o imóvel permutado será utilizado pelo Município para abertura de uma rua, viabilizando o acesso residencial e o trânsito dos moradores daquela região do Bairro Vila Isabel, demonstrando assim a existência do interesse público na presente permuta.

Consideramos também que esta é uma preocupação do legislativo municipal, conforme requerimento aprovado por unanimidade pelos nobres edis em sessão ordinária realizada no dia 29 de maio de 2006, de autoria do vereador Volmir Sabbi – PT, enviado ao Executivo Municipal através do ofício nº 269/2006.

A matéria encontra-se amparada legalmente, conforme dispõe o inciso X do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 24 ...

X – é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 23
Visto

Sendo assim após análise esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de julho de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente - Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o lote nº 10 da quadra nº 1.230, com área de 403,80 m2, constante da matrícula nº 27.243 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); lote nº 11, da quadra nº 1.230, com área de 403,80 m2, constante da matrícula nº 30.244 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos); e o lote nº 16, da quadra nº 1.230, com área de 403,80 m2, constante da matrícula nº 30.249 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 19.904,66 (dezenove mil mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); ambos de propriedade do Município de Pato Branco, pelo o lote nº 24 da quadra nº 492, contendo a área de 1.363,82 m2, constante da matrícula nº 24.764 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná ,avaliado em R$ 58.086,63 (cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de propriedade de Hermenegildo Amadori e Olga Amadori.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para a abertura de uma rua, viabilizando o acesso residencial e o trânsito dos moradores daquela região do Bairro Vila Isabel, demonstrando assim a existência do interesse público na consecução da referida permuta.

Aduz ainda, que a esta preocupação também é do legislativo municipal, tendo sido aprovado requerimento nesse sentido por unanimidade dos vereadores em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2006, de autoria do Vereador Volmir Sabbi, enviada ao Executivo Municipal através do oficio nº 269/2006.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, matriculas imobiliárias e plantas parciais dos imóveis.

Quanto ao aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequado o Projeto de Lei às normas de técnica legislativa.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 14 de maio de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo Geral 10/Mai/2007-17:39-000236-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

MENSAGEM Nº 063/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar os lotes abaixo discriminados, de propriedade do Município de Pato Branco.

- lote 10, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 27.243, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos;

- lote 11, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) em da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 30.244, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos);

- lote 16, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.249, avaliado em R$ 19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) de propriedade do **Município de Pato Branco,** totalizando a quantia de R$ 58.086,63 (cinqüenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

A permuta se dará pelo lote abaixo discriminado, de propriedade de **Hermenegildo Amadori** e **Olga Amadori.**

- lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (um mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis centavos),

O imóvel permutado será utilizado pelo Município para a abertura de uma rua, viabilizando o acesso residencial e o trânsito dos moradores daquela região do Bairro Vila Isabel, demonstrando assim a existência do interesse público na presente permuta.

Esta preocupação também é do legislativo municipal, conforme requerimento aprovado por unanimidade pelos nobres edis em sessão ordinária realizada no dia 29 de maio de 2006, de autoria do Vereador Volmir Sabbi – PT, enviado ao executivo municipal através do oficio nº 269/2006.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 09 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 64/2007

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados, de propriedade do Município de Pato Branco.

- lote 10, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 27.243, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos;

- lote 11, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.244, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos);

- lote 16, da quadra nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.249, avaliado em R$19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de propriedade do **Município de Pato Branco,** totalizando a quantia de R$ 58.086,63 (cinqüenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Pelo lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (um mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis centavos), de propriedade de **Hermenegildo Amadori** e **Olga Amadori.**

Parágrafo único – A presente permuta se destina a abertura de rua, viabilizando o acesso para várias famílias, no Bairro Vila Izabel.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

Pato Branco, 09 de maio de 2007.

Senhor Prefeito:

Nós, Hermenegildo Amadori e Olga Amadori, brasileiros, casados, proprietários do imóvel lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (um mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, através do presente instrumento nos manifestamos favoráveis à proposta de permuta apresentada pela Administração Municipal, nas seguintes condições:

- lote 10 em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos:

- lote 11, em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)

- lote 16, em R$ 19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), estes de propriedade do Município de Pato Branco.

E o lote de nossa propriedade que acima referimos foi avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Hermenegildo Amadori
Hermenegildo Amadori

Olga Amadori
Olga Amadori

063

[redacted]
CRECI Nº 8.161

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

A QUEM INTERESSAR POSSA QUE CONFORME SOLICITAÇÃO AVALIAMOS O SEGUINTE IMÓVEL.

IMÓVEL URBANO: *Parte do Lote N.º 24(vinte e quatro)da Quadra N.º 492(quatrocentos e noventa e dois) , sem benfeitorias, contendo área de 1.363,82m2 (um mil e trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) nesta cidade de Pato Branco estado do Paraná.Conforme Matrícula N.º 24.764 do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.*

Valor: *R$57.500,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)*

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Pato Branco, 08 de Maio de 2007.

WELDER SOCCOL
CPF: 346.283.129-15
CRECI 8.161

Zilio Imóveis
creci 11.046

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa o parecer sobre valor de mercado do referido imóvel urbano, parte do lote 24 da quadra 492, contendo área total de 1.363,82 m2 (hum mil trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito a Rua Manoel Ribas, bairro Vila Izabel.

O valor total é de aproximadamente é de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 07 de Maio de 2007.

Atenciosamente

Gláucio Luiz Zilio.
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

CHAVES
IMOVEIS
ALCEMIR D'CHAVES CRECI F 11045

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

Á
Quem interessar possa
Nesta
Informamos a quem interessar possa o valor de mercado do referido imóvel lote n. 24, da quadra n. 492, contendo área de 1.363,82 m2 (um mil trezentos e seiscentos e três e oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, sito a Rua Manoel Ribas.

O valor Total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 08 de maio de 2007.

Atenciosamente

Alcemir D. Chaves
Creci – 11045

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano, **parte do lote 24 (vinte e quatro) da quadra 492 (quatrocentos e noventa e dois)** medindo **1.363,82m² (um mil e trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados)**, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 24.764 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **58.644.26 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de maio de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

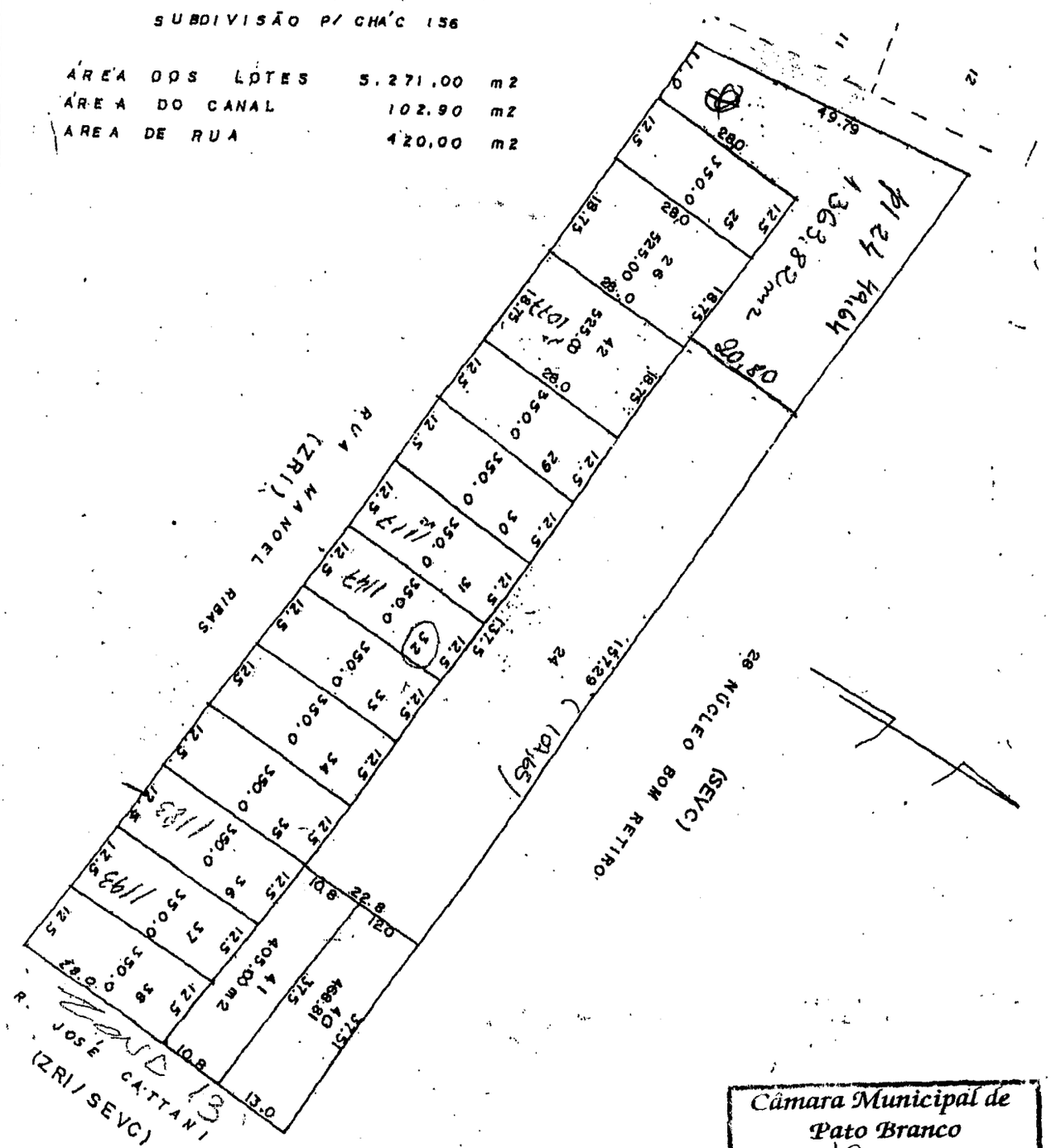
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CIDADE DE PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA QUADRA Nº 492

ESC. 1: 1000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



Cf. matrícula 24.709 Ponte

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

MATRÍCULA Nº 24.764

05 de novembro de 1.992.

IMOVEL URBANO - Lote nº24 (vinte e quatro) da quadra nº492 (quatrocentos e noventa e dois), situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.724,43m2 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO METROS E QUARENTA E TRES CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº28 do núcleo Bom Retiro com 157,29m; SUL: com os lotes de 25 a 35 com 137,50m e com a rua Manoel Ribas com 11,00m; LESTE: com os lotes nºs.40 e 41 com 22,80m e com o lote nº25 com 28,00m; OESTE: com a Reserva do Canal com 49,79m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356 capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 23.795 e 24.472 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: HERMENEGILDO AMADORI, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº071.311.129-15.

R. 1 - 24.764 - 30.08.94 - Transmitente: HERMENEGILDO AMADORI e sua mulher dona OLGA AMADORI, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados a rua Manoel Ribas s/nº, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº071.311.129-[illegible] Adquirente: MARINES PRIMON, CPF nº941.113.759-87 C.I. 6.567.302-9-Pr e PEDRO [illegible]RIMON, CPF nº881.564.359-15, C.I. 5.424.118-6-Pr., brasileiros, solteiros, maiores ela do lar, ele do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade. D O A Ç Ã O: - área: 745,50m2, sem benfeitorias. Público de 05.04.94, Lº057 fls.019, 2º Tab. local. Valor: CR$ 3.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de CR$ 120.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-de 21.03.94 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.09238/94. Municipal sob nº 25531/94. Distribuição sob nº748/94. Os doadores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a previdência social como, pessoas fisicas na qualidade de empregadores. Ref. mat. 24.764 acima. Dou fé. C. - R$ 24,82.

R. 2 - 24.764 - 14.09.94 - Transmitente: HERMENEGILDO AMADORI e sua mulher dona OLGA AMADORI, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº071.311.129-15. Adquirente: LEOCIRCE SALETE VIDAL, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada a rua Manoel Ribas nº1105, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº575.015.059-34, C.I. nº 5.066.494-5-Pr. DOAÇÃO: área: 575,00m2, sem benfeitorias. Público de 08.08.94, Lº057 fls.200, 2º Tab. local. Valor: R$ 700,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 28,00, conforme guia GR-4 ITBI de 04.08.94, da Agência, Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.09238/94. Municipal sob, nº26509/94. Distribuição sob nº1337/94. Os doadores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a previdência social como pessoa fisica na qualidade de empregadores. Ref. mat. 24.764 acima. Dou fé. C. R$ 24,82.

R. 3 - 24.764 - 14.09.94 - Transmitente: HERMENEGILDO AMADORI e sua mulher dona OLGA AMADORI, brasileiros, casados, ele do comercio, ela dolar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº071.311.129-15. Adquirente: CLARI VIDAL, CPF nº772.422.111-15 e LEOCIRCE SALETE VIDAL, CPF nº575.015.059-34, C.I. sob nº 5.066.494-5-Pr., brasileiras, solteiras, maiores, do lar, residentes e domiciliadas nesta cidade. D O A Ç Ã O: - área: 595,00m2, sem benfeitorias, Público de 18.01.94, Lº054 fls.119, 2º Tab. local. Valor: CR$ 150.000,00. Foi pago o imposto, de transmissão inter-vivos na quantia de CR$ 6.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI- de 06.08.93 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual, nº14.09238/94. Municipal sob nº 26509/94. Distribuição sob nº747/94. Os doadores - dedlararam na escritura, não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, - para a previdencia social como pessoa fisica na qualidade de empregadores. Ref. Mat 24.764 acima. Dou fé. C. R$ 24,82.

R. 4 - 24.764 - 14.09.94 - Transmitente: HERMENEGILDO AMADORI e sua mulher dona OLGA AMADORI, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº071.311.129-15. Adquirente: GENUINO

SEGUE NO VERSO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

MATRÍCULA Nº 24.764

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

CONTINUAÇÃO

CECATTO ALBANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Benilda Salete Albani, do comercio, residente e domiciliado a rua Manoel Ribas s/nº, nesta, cidade, inscrito no CPF sob nº385.754.349-34, C.I. 3.908.242-0-Pr. DOAÇÃO: área: - 550,00m2, sem benfeitorias. Público de 08.08.94, Lº060 fls.005, 2º Tab. local. Valor: R$ 2.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos naquantia de R$ --- 80,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI- de 01.07.94, da Agencia de Rendas de Pato - Branco. Certidão negativa Estadual nº14.09238/94. Municipal sob nº26509/94. Distribuição sob nº1374/94. Os Doadores declarou na escritura, não ser e nunca ter sido - contribuinte obrigatório, para a previdencia social como pessoa fisica na qualidade de empregador. Ref. mat. 24.764 retro. Dou fé. C. R$ 44,06. Elice

AV.5/24.764- **Prot.nº122.667**- 20/10/2005- Conforme Memorial descretivo e plantas,aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,referente ao uma partelote urbano sob **nº24**,da quadra **nº492**,situado nesta de **Pato Branco**, contendo a área de **1.258,93m2**,constante da **mat.24.764** retro, de propriedade do sr.**HERMENEGILDO AMADORI**, que de acordo com a nova subdivisão, parte com a área de 839,05m2,passará a ser o lote nº43 da quadra nº492, com a área de 839,05m2 e o restante com a área de 419,88m2, passará a ser Travessa Carlos Roberto Amadori, com 419,88m2,com os limites e confrontações constantes das matriculas sob **nºs.37.019 e 37.020** do livro nº02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30. Elice Soares Ribas.

AV.6/24.764- **Prot.nº124.315**- 11/04/2006- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste oficio, pelos srs.**HERMENEGILDO AMADORI e OLGA AMADORI**, os quais requerem o **CANCELAMENTO** da **AV.5-24.764** acima, voltando a área de **1.258,93m2** a ser **parte do lote nº24 da quadra nº492**, constante da mat.24.764 retro, de propriedade dos requerentes, assumindo inteira responsabilidade pelo cancelamento da referida averbação. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6,30. E Ribas

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 24.764
Pato Branco, 02 de 05 de 2017
OFICIAL

CUSTAS
R$ 8,99

SÉLO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
Pato Branco - PR

[redacted]
CRECI Nº 8.161

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

A QUEM INTERESSAR POSSA QUE CONFORME SOLICITAÇÃO AVALIAMOS OS SEGUINTES IMÓVEIS.

IMÓVEIS URBANOS: *Lote N.º 10(dez); Lote N.º 11(onze); Lote N.º 16(dezesseis)da Quadra N.º 1.230(um mil duzentos e trinta) ,localizados no Bairro São Luiz , nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 403,80m2 (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) cada terreno, sem benfeitorias, conforme Matriculas abaixo do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco estado do Paraná.*

Os imóveis avaliados são os seguintes:

- Lote 10 – Localizado na Rua Itapuã, contendo área de 403,80(quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados, conforme Matricula n.º30.243. Valor:R$ 20.300,00(vinte mil e trezentos reais)
- Lote 11 – Localizado na Rua Itapuã, contendo área de 403,80m2(quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), conforme Matricula n.º30.244. Valor R$20.250,00(vinte mil e duzentos e cinqüenta reais)
- Lote 16 – Localizado na Rua Aimoré, contendo área de 403,80m2(quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), conforme Matricula n.º30.249. Valor R$ 20.800,00(vinte mil e oitocentos reais)

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS

Pato Branco, 10 de Maio de 2007.

HELDER SOCCOL
CPF: 346.283.129-15
CRECI 8.161

Zilio Imóveis
creci 11.046

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa o parecer sobre valor de mercado do referido imóvel urbano, lotes10, 11 e 16 da quadra 1230, contendo área individual de 403,80 m2 (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) somando uma área total de 1.211,40 m2 (hum mil duzentos e onze metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito as Ruas Aimoré e Itapuã, bairro São Luiz.

O valor individual é de aproximadamente R$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais).

O valor total é de R$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais)

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 07 de Maio de 2007.

Atenciosamente

Glaucio Luiz Zilio.
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

CHAVES IMOVEIS
ALCEMIR D'CHAVES CRECI F 11045

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á
Quem interessar possa
Nesta
Informamos a quem interessar possa o valor de mercado do referido imóveis lotes n. 10, 11 e 16 da quadra n. 1230, contendo área individual de 1.211,40 m2 (um mil duzentos e onze e quarenta metros quadrados), sem benfeitores.

O valor Total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 08 de maio de 2007.

Atenciosamente

Alcemir D. Chaves
Creci 11045

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóveis Urbanos , lotes **10 (dez); 11 (onze); 16 (dezesseis) da quadra 1.230 (um mil e duzentos e trinta)**, situados no Bairro São Luiz, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **403,80**,m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) cada terreno, sem benfeitorias, constantes das matrículas abaixo, do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca de Pato Branco –PR.

Os Imóveis são avaliados conforme abaixo discriminado:

- **Lote 10 (dez)**, situado na Rua Itapuã, com área de 403,80m², Matrícula nº 30.243 avaliado em R$ **19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).**

-**Lote 11 (onze)** situado na Rua Itapuã, com área de 403,80m²; Matricula nº 30.244, avaliado em R$ **19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos).**

-**Lote 16 (dezesseis)** com área de 403,80m²; Matrícula nº 30.249, situado na Rua Aimoré, avaliado em R$ **19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 07 de maio de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30243/1

MATRÍCULA Nº 30.243

RUBRICA

27 de Agosto de 1998. Elici Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **nº10(dez)**,da quadra **nº1230(um mil e duzentos e trinta)**, sita a Rua Itapuã, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***403,80m2(QUATROCENTOS E TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***,sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº09, com 33,65m; **SUL**:com o lote nº11, com 33,65m; **LESTE**: com a rua Itapuã, com 12,00m e a **OESTE**: com o lote nº16, com 12,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 29.940 e R.1-29.940, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO,C.I. nº783.520-PR., CPF nº 071.443.779-49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34**,do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac,nº271 Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R.1/30.243- **Prot.nº102.786**- 10/11/2000- **TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49** e sua mulher dona **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO,C.I. nº1.743.500-PR.,CPF nº881.437.089-34**, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac,nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: TONIOLO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr.,inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88.INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias**. Segunda Alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelas partes contratantes,devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **20 0 0199235-0**,em 31.08.00, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. **VALOR:**R$ 521,09.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI-1203/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº228736-77/00; Federal nº 4.027.197/00.O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.612 de 02.07.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. Mat. 30.243, acima. Dou fé. C. 1.016 VRC= R$ 76,20. Eduardo.

R.2/30.243- **Prot.nº105.574**- 13/08/2001- **TRANSMITENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado,com sede na Av.Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88**, CND do INSS sob nº02889 2001-14021060/01.**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito Público interco, com sede na Rua Caramuru nº271,centro,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ /MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias.**Público de 29.09.00,Lº186,fls.136, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.622,22.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI-1433/01,da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidões Negativas: Estadual nº390824-23/01, Federal nº4.830.412/01. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº **1959/00**. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-30.243, acima. Dou fé. C. 1.376 VRC= R$ 103,20.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 04
Visto

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30244/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 30.244

27 de Agosto de 1998. Elici Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **nº11(onze)**, da quadra **nº1230 (um mil e duzentos e trinta)**, sita a Rua Itapuã,nesta cidade de **Pato Branco** contendo a área de ***403,80m2(QUATROCENTOS E TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº10, com 33,65m; **SUL**: com o lote nº12, com 33,65m; **LESTE**: com a rua Itapuã, com 12,00m e a **OESTE**: com o lote nº15, com 12,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96,capitulo 16,seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 29.940 e R.1-29.940, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO,C.I. nº783.520-PR., CPF nº 071.443.779-49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34**,do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac,nº271 Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R.1/30.244- **Prot.nº102.786**- 10/11/2000- **TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49** e sua mulher dona **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO,C.I. nº1.743.500-PR.,CPF nº881.437.089-34**, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac,nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: TONIOLO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr.,inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88.INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias**. Segunda Alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelas partes contratantes,devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **20 0 0199235-0**,em 31.08.00, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. **VALOR:**R$ 521,09.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI-1203/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº228736-77/00; Federal nº 4.027.197/00.O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.612 de 02.07.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. Mat. 30.244, acima. Dou fé. C. 1.016 VRC= R$ 76,20. R. Aquadori.

R.2/30.244- **Prot.nº105.574**- 13/08/2001- **TRANSMITENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado,com sede na Av.Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88**, CND do INSS sob nº02889 2001-14021060/01.**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito Público interco, com sede na Rua Caramuru nº271,centro,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ /MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias.**Público de 29.09.00,Lº186,fls.136, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.622,22.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI-1433/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº390824-23/01, Federal nº4.830.412/01. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº **1959/00**. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-30.244, acima. Dou fé. C. 1.376 VRC= R$ 103,20.

30.244

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 30249/1

MATRÍCULA Nº 30.249

RUBRICA

27 de Agosto de 1998. Elici Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **nº16(dezesseis)**,da quadra **nº1230(um mil e duzentos e trinta)**,sita a Rua Aimoré, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***403,80m2(QUATROCENTOS E TRES METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº17, com 33,65m; **SUL**: com o lote nº15, com 33,65m; **LESTE**: com o lote nº10, com 12,00m e a **OESTE**: com a rua Aimoré, com 12,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16,seção 4,item 16.4.9.1,de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref.Mat. 29.940 e R.1-29.940, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ILARIO ANTONIO TONIOLO,C.I. nº783.520-PR., CPF nº 071.443.779-49**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437. 089-34**,do comercio, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac,nº271 Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R.1/30.249- **Prot.nº102.786**- 10/11/2000- **TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49** e sua mulher dona **ELIZABETE BERTOTI TONIOLO,C.I. nº1.743.500-PR.,CPF nº881. 437.089-34**, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac,nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: TONIOLO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3114, nesta cidade de **Pato Branco-Pr.,inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias**. Segunda Alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelas partes contratantes,devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **20 0 0199235-0**,em 31.08.00, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. **VALOR:**R$ 521,09.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI-1203/00,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº228736-77/00; Federal nº 4. 027.197/00.O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.612 de 02.07.99. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. Mat. 30.249, acima. Dou fé. C. 1.016 VRC= R$ 76,20. Eduardo.

R.2/30.249- **Prot.nº105.574**- 13/08/2001- **TRANSMITENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado,com sede na Av.Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88**, CND do INSS sob nº02889 2001-14021060/01.**ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito Público interco, com sede na Rua Caramuru nº271,centro,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ /MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: ÁREA: 403,80m2, sem benfeitorias.**Público de 29.09.00,Lº186,fls.136, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.622,22.O imposto de transmissão inter-vivos foi isento,conforme guia GR-4-ITBI-1433/01, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº390824-23/01, Federal nº4.830.412/01. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº **1959/00**. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-30.249, acima. Dou fé. C. 1.376 VRC= R$ 103,20.

1.º Ofício do Registro Geral

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 269/2006

Pato Branco, 30 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 29 de maio de 2006.

1. Do vereador **Volmir Sabbi – PT,** solicitando que, através do departamento competente, adote os procedimentos necessários no sentido do promover a abertura de uma rua localizada na continuidade da Rua Nereu Ramos, Bairro Vila Isabel. Essa solicitação se deve ao fato de que existem casas que não tem acesso direto à rua o que dificulta, sensivelmente, o trânsito dos moradores da referida região.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 /06 /2006

2. Do vereador **Nelson Bertani – PDT,** solicitando que através do departamento competente seja feito o cascalhamento da estrada rural que dá acesso à propriedade do senhor **Domingos Picolo,** na Comunidade São Pedro de Alcântara, num trecho de aproximadamente 300 metros. O senhor Domingos Picolo é produtor de leite e é necessário que a estrada ofereça condições seguras de tráfego, principalmente em dias de chuva, para o transporte do leite, que é uma das principais fontes de remuneração da família.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 /06 /2006

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** solicitando que, através do departamento competente, seja feito um planejamento ordenado a fim de efetuar a limpeza das ruas dos bairros de nossa cidade, pelo menos uma vez a cada 15 dias, haja vista que no Centro a limpeza é realizada diariamente.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 /06 /2006

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 / 06 /2006

Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que, através do departamento competente, para que providencie a notificação do proprietário do imóvel localizado na esquina das Ruas Barão do Rio Branco com Araucária, para que faça o conserto na calçada pública, que está dificultando a utilização da mesma pelos pedestres. Sendo que pode causar algum atropelamento pelo fato de às vezes utilizarem a própria rua para sua locomoção.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 / 06 /2006

5. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, que envie a esta Casa de Leis uma relação contendo os aprovados no último concurso público para Operador de Máquinas, bem como o valor dos salários e percentual de gratificação recebido pelos mesmos.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 / 06 /2006

6. Dos vereadores **Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT,** solicitando que, através do departamento competente, informe a essa Casa de Leis as condições atuais de funcionamento dos vários setores que compõe a FESPATO. Especificamente, queremos saber: se a piscina térmica tem funcionado nas atividades de natação, hidroginástica e hidroterapia? Necessitamos, também, informações sobre a realização, por parte do Departamento de Esportes, quanto à realização das demais atividades esportivas possíveis com a atual estrutura física existente e as condições desta. Essa solicitação se deve ao fato de que temos recebido muitas reclamações de cidadãos inconformados com a situação de abandono em que se encontra a piscina térmica e as demais instalações para a prática desportiva.

Resposta através do Ofício nº 11 /2006/ AAL De. 09 / 06 /2006

7. Dos vereadores **Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT,** solicitando que através do departamento competente, providencie o envio a esta Casa de Leis, dos relatórios da gestão fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2006, publicados no Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 3788, de 26 de maio de 2006.

Respeitosamente.

Laurindo Cesa
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: